

**DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n.º 24.950.495/0001-88, sito a Praça dos Três Poderes, n.º 03, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e,

**CONTRATADO:**

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, n.º 865, Letra “S”, bairro Vila Nova, CEP: 78.420-000, cidade de Arenópolis-MT; neste ato representada por sua Presidente do Conselho de Administração, a Sra. **Litana Gabriela dos Santos Alves**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 63.716.589-5 SSP/SP, e CPF n.º 073.673.226-80, residente e domiciliada na rua São Mateus, n.º 260, torre 2, apto. 63, bairro Vila Ester, cidade de Carapicuíba SP; mantenedora do **HOSPITAL MUNICIPAL “CORÇÃO DE JESUS”**; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo que será regido pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 65, inciso I, “b”, da Lei 8666/1993.

**CLÁUSULA 2ª** – Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição discriminada na planilha anexa, parte indissociável deste termo e aprovada no INVESTSUS.

**Parágrafo único.** O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será de **R\$ 461.577,50 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, relativo ao acerto de contas dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2023, e mais a parcela referente à competência de setembro de 2023,

conforme discriminado na Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023; sem prejuízo do disposto no 9º aditivo ao contrato de gestão n. 001/2022.

**CLÁUSULA 3ª** - As despesas decorrentes da cláusula anterior serão custeadas pela dotação orçamentária n.

**10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 - Red. 1491**

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: